

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Outros

ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES  
CNPJ: 13.810.833/0001-60**LICENÇA AMBIENTAL  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 161/2018**

<b>Nome/Empresa:</b> CALÇADOS PEGADA NORDESTE LTDA.	<b>CPF/CNPJ:</b> 06.269.953/0001-36	<b>Processo nº:</b> 156/2018
<b>Endereço:</b> Rua Cruzeiro da Rocha, S/N, Bairro Cruzeiro, município de Ruy Barbosa-BA.		
<b>Data da Publicação:</b> 12/12/2018	<b>Validade:</b> 12/12/2021	

**LICENÇA AMBIENTAL DE RENOVAÇÃO DE OPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO  
161/2018**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE RUY BARBOSA, BAHIA**, fundamentada na resolução **CONAMA** nº 237/97, art. 2º. e 6º., seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, Resolução **CEPRAM** nº 4.579 de 06 de março de 2018, na Lei Municipal nº 57 de 17 de agosto de 2010 (Política Municipal de Meio Ambiente), em consonância com o **COMADES** – Conselho Municipal do Meio Ambiente, Ecoturismo e Desenvolvimento Sustentável e, tendo em vista o que consta do processo de renovação da licença e ampliação **Nº 156/2018/SEAMA**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença Ambiental de Renovação de Operação e Ampliação, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à **CALÇADOS PEGADA NORDESTE**



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES  
CNPJ: 13.810.833/0001-60

**LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 06.269.953/0001-36**, para renovação de operação de área já licenciada e operação de uma ampliação da instalação de **FÁBRICA DE CALÇADOS, BOLSAS, ACESSÓRIOS E SEMELHANTES, CÓDIGO DO ESTADO 8.4**, com sede na Rua Cruzeiro do Rocha, s/n, bairro do Cruzeiro, no município de Ruy Barbosa, estado da Bahia, para uma produção anual de 3.000.000 (três milhões) pares de calçados em geral, caracterizando o porte grande do empreendimento, neste mesmo local e município, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: I. Apresentar à SEAMA Relatório Técnico de Garantia Ambiental – TTGA, contemplando o desempenho ambiental da requerente, conforme determina a legislação vigente, com frequência anual; II. Lavar, limpar e tornar inertes os recipientes ou vasilhames contendo produtos químicos, antes da estocagem final temporária e posteriormente enviá-los para destino final adequado ou, preferencialmente, encaminhá-los para a logística reversa, quando possível; III. Encaminhar os resíduos sólidos industriais não reaproveitáveis no processo produtivo, para as apropriadas instalações de estocagem, tratamento ou disposição final, acompanhado da devida Licença Ambiental; IV. Manter e aperfeiçoar o Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos – PGIRS, de acordo com a legislação vigente; V. Implementar as medidas propostas pelo Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, seguindo seu planejamento, cronograma, metas e prioridades, principalmente aquelas relativas às medidas mitigadoras dos impactos gerados à saúde dos trabalhadores; VI. Adotar normas de segurança e higiene industrial para as áreas de produção e armazenamento e expedição; VII. Acondicionar adequadamente os resíduos oleosos gerados na manutenção preventiva dos equipamentos, enviando-os para instalações que reciclem o óleo das trocas, devendo essas unidades estarem devidamente licenciadas para esta finalidade; VIII. Dispor de área reservada, dotada de cobertura e piso impermeabilizado, destinada ao armazenamento temporário dos resíduos



# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES  
CNPJ: 13.810.833/0001-60

sólidos industriais e domésticos gerados pelo empreendimento, em conformidade com a NBR 11174, devendo ser coletado, acondicionado e promovida sua destinação final, em consonância com o PGIRS apresentado à SEAMA; IX. Fornecer aos funcionários EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, pertinentes ao exercício das funções, conforme estabelece a NR-6 do Ministério do Trabalho; X. Implementar o Programa de Educação Ambiental em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056 de 07 de janeiro de 2011; XI. Contribuir com doações de mudas (espécies nativas e/ou exóticas) para projetos socioambientais implantados pela SEAMA no âmbito do município de Ruy Barbosa. XII. Apresentar Ata de Assembleia da Comissão Técnica de garantia Ambiental com data recente em Trinta (30) dias; XIII. Apresentar Requerimento Padrão e Solicitação Análise de Projeto e Vistoria Técnica da Polícia Militar da Bahia- Comando de Operações de Bombeiros Militares em até Trinta (30) dias; XIV. O não cumprimento de qualquer das condicionantes acima, implicará na suspensão desse ato administrativo, e, ou mesmo no seu cancelamento.

**Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e, ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMADES, do INEMA e dos demais órgãos do Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISMUMA e do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrara em vigor na data da sua publicação.



# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES  
CNPJ: 13.810.833/0001-60

Ruy Barbosa - BA, 12 de dezembro de 2018.

---

Murilo Guedes Dias

**Eng. Ambiental e Sanitarista**

**CREA BA – 30000474412**

---

Artur Soares Francelino

**Secretário do Meio Ambiente**



# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES  
CNPJ: 13.810.833/0001-60

## PARECER TÉCNICO

No dia 17 de setembro de 2018 foi realizada uma vistoria técnica nas instalações da Fábrica Pegada, no intuito de atender a uma solicitação de renovação e ampliação da licença ambiental vigente N° 100/2017.

A empresa solicitante possui sua atividade enquadrada pela Resolução CEPRAM N° 4.579/2018 como grande porte e pequeno potencial em gerar impacto ambiental.

Tendo em vista o cumprimento das condicionantes do processo de licença ambiental LRO – 100/2017 da Empresa CALÇADOS PEGADA NORDESTE LTDA.

Considerando que não restou nenhuma pendência técnico/administrativa a resolver;

Considerando ainda que a referida empresa atendeu a todos os requisitos solicitados por esse órgão ambiental competente, no que concerne a entrega de documentos e estudos técnicos relacionados a atividade de fabricação de artigos em couro;

Considerando também que a sua atividade atende a legislação ambiental vigente, bem como, as normas de segurança do trabalho exigidas no tramite processual;

A equipe técnica resolve emitir parecer técnico favorável a renovação e ampliação da licença ambiental da Empresa CALÇADOS PEGADA NORDESTE LTDA.

Ruy Barbosa – BA, 10 de dezembro de 2018

---

Murilo Guedes Dias

Eng. Ambiental e Sanitarista

CREA – BA 3000047412